

MUDANÇA DE REGRAS

Os motivos que, infelizmente, colocam o Brasil muito aquém dos países da Europa e Estados Unidos no que diz respeito às leis para os suplementos alimentares

Difundidos entre os praticantes de atividade física há muitos anos, os suplementos alimentares é sempre motivo de discussões. Dessa vez – e diferente de quando a discussão fica em torno apenas dos profissionais que discutem os benefícios dos mesmos – a polêmica se dá em função das leis que regem os suplementos alimentares. Atualmente a Agência Nacional de

Vigilância Sanitária - ANVISA mantém com entidades e empresas ligadas a suplementos alimentares uma discussão sobre algumas propostas de mudança neste segmento.

Para a ANVISA o nome dos suplementos alimentares, que hoje são vendidos como “Alimentos para praticantes de atividade física” deverá ser rotulado como “Alimentos para atleta”.

Se o problema estivesse apenas na nomenclatura desses produtos, a solução estaria nas mãos. Mas o problema, segundo a maioria dos profissionais do setor, é muito maior do que a nomenclatura. Para entender melhor os motivos que levaram a ANVISA a discutir sobre a portaria de número 222/98 que rege os alimentos para praticantes de atividade física é preciso voltar um pouco no tempo e entender como tais medidas vêm sendo adotadas.

Entidades como a Abenuutri, Abiad e Abifisa criaram uma proposta de atualização normativa que foi apresentada a ANVISA em junho de 2008, considerando que as normas atuais regulamentares encontram-se completamente ultrapassadas, já que a lei é de 1998. Na proposta enviada à ANVISA, as principais justificativas para a revisão estão voltadas para o desenvolvimento do país e outros interesses, a saber:

Interesse particular: oferecer mais opções ao consumo e capitalizar as empresas do setor; Interesse do Estado, uma vez que o reflexo do fomento mercadológico é proporcional ao aumento da carga tributária; Interesse social, pois geraria oportunidades de emprego e negócios; Interesse do consumidor que teria mais liberdade para escolher e deixaria de lado o mercado paralelo; Interesse à saúde que beneficiaria esportistas e pessoas que dispõem de intensos esforços musculares e consequentemente necessitam de mais nutrientes.

Marcelo Bella, diretor de marketing da Probiótica Suplementos, garante que tais mudanças são realmente necessárias e chama atenção para o que, na opinião dele, é um dos principais problemas e que deve ser revisto imediatamente. Para ele, o fato de a legislação Brasileira levar em consideração o RDA (Recomendação diária de nutrientes que um indivíduo precisa) na hora de liberar determinado produto é um dos maiores empecilhos para o crescimento da indústria.

“O RDA é uma média mundial e não leva em consideração a atividade física que o indivíduo pratica tampouco as etnias. No Brasil, por exemplo, a miscigenação é imensa e certamente as necessidades nutricionais são diferentes dos asiáticos, por exemplo”, diz ele.

Para entender melhor essa questão da recomendação diária de nutrientes, pode-se usar a vitamina C como exemplo. Até 45 miligramas, a vitamina C pode estar presente em

qualquer alimento. Acima dessa quantidade o produto só chegará ao consumidor se o mesmo for registrado como medicamento, o que exige das indústrias uma burocracia ainda maior e com taxas muito mais altas para que seja liberado e comercializado.

“Acho que há uma grande incongruência com relação a algumas proibições. No caso da vitamina C, se pensarmos bem, daqui a algum tempo seremos obrigados a comprar uma dúzia de laranja com receita médica” questiona Italo Salzano, assessor da Eternya, empresa especializada em métodos para otimização da performance humana e extensão da vida.

“É preciso mais transparência nesse setor ou muita gente irá continuar no caminho do mercado paralelo, uma vez que nosso mercado não é bem desenvolvido e muitas pessoas partem para produtos como os anabolizantes, por exemplo”, diz Henrique Guimarães Malina, diretor da Vitaimport, importadora de suplementos.

Outro profissional do setor e que, assim como a maioria está ansioso por novidades é o diretor jurídico da empresa GT Nutriron, André Joyce Cunha que diz:

“A ANVISA adota uma compreensão legal que eles denominam “legislação positiva”, onde só é considerado o estrito texto da lei. Dessa forma, qualquer nova combinação ou substância que a lei explicitamente não declare como “permitido”, torna-se automaticamente proibida. Assim, fica fácil entendermos o porquê de estarmos tão atrasados quando nos comparamos com o exterior. A atual norma que rege a categoria de “Alimentos para Praticantes de Atividade Física” é de 1998, logo, praticamente tudo que o mundo avançou nesses 10 anos que seguiram a norma, não pôde se encaixar ao Brasil”, lamenta André. Para se ter idéia de como funciona a lei em outros países e entender os motivos que impedem a evolução desse segmento no Brasil, vale saber que a posição dos EUA sobre o assunto é bem mais aberta.

“Lá, o FDA, órgão que controla os medicamentos e alimentos americanos, se isenta da responsabilidade e esta fica exclusivamente nas mãos do fabricante. Caso seja exposto ao mercado algo enganoso ou que faça mal, a empresa fabricante paga caro por isto. A lei de responsabilidade, realmente funciona lá”, conta André que lembra como a mesma lei funciona na Europa:

“Na União Européia, a situação é bem mais defensiva. Os interessados

realmente precisam comprovar a segurança e eficácia de um produto antes de lançá-lo no mercado. Teoricamente, aqui no Brasil também seria assim, todavia o que vemos é que nada é suficiente para ANVISA”, diz André.

Com tantos problemas à vista, o que todos queriam era uma resolução e uma abertura para que as novas propostas feitas pela Abiad, Abenutri e Abifisa fossem discutidas e aceitas. No entanto, a ANVISA, no seu direito, sugeriu recentemente uma consulta pública que está dando o que falar sobre o assunto.

O QUE PODERÁ MUDAR

A ANVISA lançou em novembro a Consulta Pública de número 60 – vale ressaltar que quando algumas normas estão abertas em consulta pública não significa que já tenha se tornado lei - onde divulga algumas modificações, que segundo a assessoria de imprensa da mesma, foram feitas com base em trabalhos científicos.

A conclusão que se chegou, entre outras mudanças, foi que os rótulos deverão identificar que os produtos que hoje são classificados como “Alimentos para praticantes de atividade física” sejam identificados como “Alimentos para atleta”.

Para o presidente da Abiad, Carlos Eduardo Gouvêa, o impacto será enorme para o mercado de suplementos alimentares, já que será necessário mudar categorias e enfrentar ainda mais restrições.

“Com essa alteração no rótulo, ao meu ver, a tendência é que empresas desapareçam porque consequentemente terão seus lucros diminuídos, uma vez que esse tipo de produto poderá ficar restrito a um número bem menor de pessoas”, diz ele.

Na opinião de Euclésio Bragança, médico nutrólogo, presidente da empresa Integralmédica e presidente da Abenutri, o problema maior em modificar a nomenclatura está na definição errada do conceito.

“Não podemos deixar que o conceito fique errado para a maioria das pessoas. Obviamente que o suplemento é essencial para o atleta e realmente nem sempre é para quem não é atleta. No entanto, quem não se encaixa na categoria de atleta deve ter o direito de escolher se usa ou não determinado produto, desde que o mesmo seja considerado seguro pela ANVISA. Além disso, o suplemento é um alimento de

fácil consumo e que pode auxiliar no dia-a-dia daqueles que não têm tempo para se alimentar como deveriam.”, reclama André que acredita que o mercado possa ficar restrito a apenas 0,2% da população.

As novas regras que estão em Consulta Pública, prevêem, além das alterações nos rótulos, a não comercialização do BCAA. O fato desse suplemento não estar previsto na Consulta Pública ocorreu porque, segundo a assessoria de imprensa da ANVISA, as alegações de que o produto fornece energia não estão comprovadas por estudos.

“Depois de 12 anos de amplo uso no meio atlético brasileiro, sendo hoje o suplemento mais usado e com bons resultados, sem efeitos colaterais e sem relato negativo por parte do sistema de vigilância sanitária, como simplesmente proibir? É certo que a ANVISA tem o direito de, a qualquer momento, rever seus atos. Também deve ser assegurado ao setor regulado o direito de querer continuar com um determinado produto se para isso oferecermos literatura comprobatória da eficiência”, diz Bragança.

Outra imposição é que as bebidas ditas isotônicas ou repositores hidroeletrólíticos (composto de água, sais minerais do tipo sódio, cloro e glicose em baixas concentrações) sejam identificados no rótulo como “alimentos para atletas”.

“Essas bebidas, além do benefício no desempenho atlético / esportivo funcionam como agente hidratante em geral e são aliadas no combate à obesidade pelo consumo moderado de açúcar em suas formulações, quando comparadas com os refrigerantes carregados de açúcar. Isso é que é andar na contramão da tendência mundial de combate à obesidade, principal praga do últimos tempos”, afirma Bragança.

Para o professor Waldemar Guimarães que trabalha no segmento há mais de 15 anos, a questão é cultural. “O que se observa nos Estados Unidos e na Europa é uma desmistificação com relação ao uso dos suplementos alimentares. Lá, é notório por todos que o praticante de esportes se beneficia com tal uso e o bom senso faz com que a maioria opte por esses produtos. Sinceramente acho isso ridículo”, opina Guimarães.

Maria Cecília Brito, diretora da ANVISA, declarou recentemente durante entrevista na rádio CBN que a Consulta Pública pretende esclarecer o que os novos estudos indicam. Segundo tais estudos, aqueles que praticam atividade

física apenas para manutenção do corpo não precisam de nenhum produto para sua estabilidade, a não ser uma alimentação balanceada. “Quem precisa desses produtos são pessoas que praticam o esporte como profissão, os grandes maratonistas, os ciclistas, enfim, os atletas. Todos os estudos indicam que quem não é atleta e pratica esporte por prazer não deve passar de uma alimentação balanceada”, disse ela na entrevista. Alguns profissionais não concordam com tais alegações. A maioria questiona que alguns praticantes de esporte (não atleta), muitas vezes têm uma rotina de treinamento tão intensa quanto a de um atleta profissional e, por isso, teriam suas necessidades nutricionais aumentadas.

Antonio Herbert Lancha Júnior, professor de nutrição da escola de educação física e esporte da Universidade de São Paulo - USP, diz que na nova portaria vários aspectos precisam ser melhor abordados, como a definição de atleta e de quem tem a necessidade de utilizar suplementos nutricionais. “O indivíduo que faz uma maratona em 4h30min, não é considerado atleta pela portaria, porém, está exposto a condições ambientais por período maior que o atleta que completa a prova em cerca de 2 horas. Além disso, este indivíduo comum, assim como o atleta, está correndo em 70 a 80% de sua capacidade máxima, desta forma ambos estão próximos ao seu limite, o que varia é exatamente a capacidade máxima de cada um”, diz ele.

Contudo, de acordo com a assessoria de imprensa da ANVISA, o órgão reconhece que existem pessoas que realmente têm uma rotina de treinamento tão intensa quanto a de um atleta (Veja no box as definições da Anvisa para atleta, rendimento esportivo, competição e alimento para atletas).

“Quem se enquadra nesse quesito e sente que há uma necessidade maior de nutrientes por conta do gasto exigido no treinamento, deve procurar um nutricionista para que o mesmo avalie essas necessidades. O objetivo da ANVISA é justamente alertar”, diz Danilo Molina, assessor de imprensa da ANVISA.

Boa parte dos profissionais entrevistados enxerga pontos positivos na Consulta Pública, como por exemplo, a previsão de comercialização da creatina e a cafeína. “Se realmente a liberação da creatina acontecer será ótimo. Este suplemento é um dos mais estudados

e com inúmeras comprovações de benefícios. Eu que sou vegetariano, por exemplo, não me sentiria fora da lei ao utilizá-la”, diz Italo Salzano.

O Pack, uma associação de produtos em porções individuais, envasados em uma mesma embalagem – e que na atual legislação não é permitida – também está previsto para comercialização, mas contendo apenas repositor energético e suplemento protéico. “Apesar de acondicionados na mesma embalagem, cada produto que compõe o Pack deverá ser registrado individualmente”, complementa Maria Cecília Brito.

“De certa forma é um avanço conseguir a liberação da creatina, da cafeína e dos packs - mesmo esse contendo apenas o repositor energético e o suplemento protéico. Contudo, não podemos

admitir, entre outras coisas, que se proíba o BCAA”, ressalta Bragança.

O diretor de uma empresa de suplementos alimentares que prefere manter-se anônimo não concorda com as principais medidas tomadas pela ANVISA e diz:

“O texto sugerido pela Consulta Pública deixa a sociedade desamparada porque normatiza produtos para atletas e desconsidera as necessidades dos demais praticantes de atividade física. Fica a dúvida: trata-se de proibição da comercialização de produtos para não atletas ou de desregulamentação? É uma questão que não está clara, que caminha para gerar desentendimentos por parte dos fabricantes e autoridades”.

Embora seja otimista como ele

Veja algumas **definições** que constam na **Consulta Pública nº 60 da Anvisa**

- a) Atleta: indivíduo que pratica exercício físico de alta intensidade com o objetivo de rendimento esportivo ou competição. Excluem-se desta definição os indivíduos que praticam atividade física de forma regular ou esporádica com objetivo de promoção da saúde, recreação, estética, aptidão física, condicionamento físico, inserção social, desenvolvimento de habilidades motoras ou reabilitação orgânico-funcional.**
- b) Rendimento esportivo: capacidade máxima de realizar trabalho físico específico durante treinamento físico ou competição.**
- c) Competição: disputa entre indivíduos, grupos (equipes) ou nações que são alinhadas antes, de acordo com o princípio de igual chance, visando o melhor desempenho com intuito de vitória.**
- d) Alimento para atletas: produto especialmente formulado para auxiliar os atletas a suprir suas necessidades nutricionais adicionais com o objetivo de rendimento. Esse produto visa complementar a alimentação do atleta e não deve ser utilizado como substituto de refeições ou única fonte alimentar.**
- e) Repositor hidroeletrólítico para atleta: produto formulado com a finalidade de repor as perdas hidroeletrólíticas de atletas em decorrência de treinamento ou competição.**
- f) Repositor energético para atleta: produto formulado com a finalidade de complementar as necessidades energéticas de atletas em decorrência de treinamento ou competição.**
- g) Suplemento protéico para atleta: produto formulado com a finalidade de complementar as necessidades protéicas em decorrência de treinamento ou competição.**
- h) Suplemento alimentar para atletas em situações especiais: produto destinado a complementar as refeições de atletas em situações de competição onde o acesso a alimentos que compõem a alimentação habitual seja restrito.**
- i) Suplemento de creatina para atletas: produto destinado a aumentar os estoques endógenos de creatina com finalidade de rendimento esportivo.**
- j) Suplemento de cafeína para atletas: produto destinado para o atleta em exercícios físicos de resistência aeróbia de longa duração, com finalidade de rendimento esportivo.**
- k) PDCAAS - Protein Digestibility Corrected Amino Acid Score (Digestibilidade protéica corrigida pelo escore aminoacídico): fator utilizado pela Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) e Organização Mundial de Saúde (OMS) para a determinação da qualidade biológica de uma proteína (biodisponibilidade).**
- l) “Pack”: forma de comercialização que permite a associação de produtos, em porções individuais, envasados em uma mesma embalagem primária, e acondicionados em uma mesma embalagem secundária.**

próprio se considera, Juliano Moreno, proprietário da Neo Nutri Suplementos acredita que com a inclusão de algumas das propostas da ANVISA, a tendência é afunilar ainda mais o segmento. “É preciso lembrar que o suplemento nada mais é do que um alimento e que pode beneficiar qualquer pessoa que tenha uma carência nutricional, seja ele atleta ou não”, diz Juliano.

E AGORA, COMO FICA?

Quando a ANVISA abre uma consulta pública, a mesma dá um prazo para que manifestações sejam feitas sobre as novas regras que poderão tornar-se leis. Com base nas manifestações, novas discussões irão acontecer para decidir o que realmente irá mudar com relação ao assunto.

Caso alguém conteste algo e apresente comprovações científicas que justifiquem o que está sendo solicitado, o tema será discutido e avaliado.

Até o dia 12 de janeiro de 2009, manifestações sobre a consulta pública serão aceitas pela ANVISA onde os consumidores também devem opinar (Veja como participar no final desta matéria). “As empresas certamente irão criticar, fazer suas reclamações e debater vários pontos desta consulta, mas a população também precisa ser ouvida”, opina André Joyce.

Com tanta polêmica envolvida no assunto, a pergunta que não se cala é: qual o caminho para que todas as partes envolvidas: empresas, consumidores e a ANVISA cheguem a um senso comum? Para Bragança, o caminho mais prático e seguro seria criar também uma categoria que privilegiasse os praticantes de esportes.

“A diferença básica entre um esportista e o atleta está na intensidade do treinamento. O esportista que é quem faz atividade com o objetivo de promoção de saúde muitas vezes tem uma intensidade alta de exercícios, tendo assim suas necessidades nutricionais aumentadas também, talvez não como a de um atleta, mas sem dúvida há um aumento considerável nessas necessidades de nutrientes. Então por que não criar uma categoria que contenha suplementos com porções de nutrientes menores do que as recomendadas aos atletas e maiores do que a recomendação da população sedentária?”, questiona Bragança.

Sobretudo, a opinião da ANVISA com relação a essa questão, já dita anteriormente neste artigo, continua intacta. A assessoria de imprensa da instituição alega que as normas são criadas para abranger o maior número de pessoas e não a minoria.

Diante disso tudo, Marcelo Bella, embora seja contrário a algumas normas determinadas pela ANVISA – inclui-se aí a proibição do BCAA - está otimista e acredita na evolução.

“Sempre acreditei que o rio corre para o mar e que o Brasil não ficará ilhado. Na minha expectativa, acho que algumas mudanças boas irão acontecer. Ainda haverá muita discussão e manifestações, mas creio que até 2010 muita coisa evolua, já que o Comitê Técnico da ANVISA reconhece o quanto o conhecimento da indústria de suplementos evoluiu e que não podemos ficar fora disso”, acrescenta Bella.

Outra explicação que mostra bem os motivos que levam os envolvidos no assunto a buscarem um entendimento correto sobre o tema está relacionada com o enriquecimento do alimento. Bragança lembra que nosso solo é misto e que falta selênio e minerais, por exemplo, e que esse já seria um grande motivo para que alguns nutrientes pudessem entrar na composição de suplementos alimentares, a fim de contribuir com um equilíbrio nutricional melhor e mais saudável.

Para **contribuir** com a **Consulta Pública**

A consulta pública 60 fica aberta por sessenta dias para contribuições. As sugestões podem ser enviadas até o dia 12 de janeiro de 2008, para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Gerência geral de alimentos, no endereço postal SIA trecho 5 área especial 57, caixa postal: 11617; pelo endereço eletrônico: cp60.alimentos@anvisa.gov.br ou pelo fax (61) 3448-6274 / 3462-5315

Equipamentos Cardiovasculares Profissionais

Equipamentos de musculação

Projetos personalizados

Despachamos para todo o Brasil

Pagamentos em até 10x iguais
sujeito à aprovação de crédito

A mais completa linha de acessórios

Movement

maktub
construindo saúde

End. Rua Dr. Mario Vicente, 1248 - São Paulo - SP
(11) 5068-2000 www.maktubfitness.com.br

MUSCLE IN FORM 47